



DCM

DIÁRIO OFICIAL
Câmara Municipal
de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ • (21) 2789-8450 • www.mangaratiba.rj.leg.br
Mangaratiba, 17 de junho de 2025

Ano VII - Edição 498

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de MANGARATIBA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
www.mangaratiba.rj.leg.br



PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL

ACOMPANHE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA NAS REDES SOCIAIS



[facebook.com/camaramangaratiba](https://www.facebook.com/camaramangaratiba)



[youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba](https://www.youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba)

www.mangaratiba.rj.leg.br
Versão Digital

Mônica Cristina Dias de Oliveira
Publicação Online

Renan Felipe
Diagramação

Câmara Municipal de Mangaratiba

[contato@cmmangaratiba.rj.gov.br](mailto: contato@cmmangaratiba.rj.gov.br)

V E R E A D O R E S
M E S A D I R E T O R A
M E S A D I R E T O R A



Presidente
Nilton Carlos Santiago Barros



Vice-Presidente
Mair Araújo Bichara



1ª Secretária
Cecília Ribeiro Cabral



2º Secretário
Josué dos Santos

Ailton Soares Junior
Alcimar Moreira Carvalho
Antonio Cesar dos Santos Junior
Cecília Ribeiro Cabral
Daniel de Souza Vasconcellos
João Felippe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Kaio Luiz Peixoto Freijanes
Mair Araújo Bichara
Marcio Sarguis Telhado
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Carlos Santiago Barros
Yury Aguiar dos Reis



ATO 22/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ATO Nº22/2025.

“CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA”.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº5.155, de 16 de junho de 2025, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mangaratiba,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica considerado como ponto facultativo o dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Mangaratiba, tendo em vista o feriado de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mangaratiba, 17 de junho de 2025.

Nilton Carlos Santiago Barros
(Nilton Santiago)
Presidente



LRF - 1º QUADRIMESTRE DE 2025

PÁG. 1/2

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESSES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.300.222,27	1.215.162,30	1.213.981,68	1.034.878,36	981.599,88	689.269,88	878.945,88	1.051.975,84	900.919,19	1.041.120,76	931.370,44	930.819,81	12.170.266,29	0,00
Pessoal Ativo	1.300.222,27	1.215.162,30	1.213.981,68	1.034.878,36	981.599,88	689.269,88	878.945,88	1.051.975,84	900.919,19	1.041.120,76	931.370,44	930.819,81	12.170.266,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.120.033,99	1.043.535,69	1.042.030,74	888.936,34	837.325,31	594.416,29	776.390,46	902.868,69	780.807,32	915.023,92	805.560,06	809.843,37	10.516.772,17	0,00
Obrigações Patronais	180.188,28	171.626,61	171.950,94	145.942,02	144.274,67	94.653,59	102.555,42	149.107,15	120.111,87	126.096,84	125.810,39	120.976,44	1.653.494,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta. (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §º1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §º2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.300.222,27	1.215.162,30	1.213.981,68	1.034.878,36	981.599,88	689.269,88	878.945,88	1.051.975,84	900.919,19	1.041.120,76	931.370,44	930.819,81	12.170.266,29	0,00

SIGFIS - Versão 2025

Cecília Roberto Cabral
(Cecília Cabral)

Continua (1/2)

Nilton Carlos Santiago Barros
Nilton Carlos Santiago Barros
Presidente

Dr. Mário A. Bieffefi
Dr. Mário A. Bieffefi
Vereador
Vice Presidente

Josué dos Santos
Josué dos Santos
Vereador
Vice Presidente

Camara Municipal de Mangaratiba



LRF - 1º QUADRIMESTRE DE 2025

PÁG. 2/2

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		542.584.250,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF)		0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)		0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		542.584.250,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		12.170.266,29	2,24
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		32.555.055,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		30.927.392,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		29.298.549,53	5,40

Cecília Ribeiro Cabral
(Cecília Cabral)
1ª Secretaria

Dr. Mairi A. Bittar
Vice Presidente

Nilton Carlos Santiago Barros
Presidente

Josué dos Santos
Vereador
Josué dos Santos
Câmara Municipal de Mangaratiba



PORTEARIA N.º 152/2025.

Designa o responsável pela fiscalização do contrato do processo administrativo nº 402/2025, regidos pela Lei nº 14.133/2021, da Câmara Municipal de Mangaratiba-RJ.

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba – RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor JOSELITO GONÇALVES RODRIGUES, matrícula nº. 027, para o contrato referente ao Processo Administrativo nº 402/2025 - Dispensa de Licitação nº. 004/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ALIMENTÍCIAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, TANTO EM SUA SEDE QUANTO NOS ANEXOS I E II, conforme Contrato Administrativo nº. 003/2025.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, pela administração, aceita as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - O Fiscal nomeado receberá pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 6º. - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 17 de junho de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
PRESIDENTE

